=LEI Nº 1.478, DE 04 DE SETEMBRO DE 1.990=

"Concede isenção do pagamento do I.S.S., aos rescenseadores da Fundação IBGE, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedida isenção no pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S., aos rescenseadores da Fundação Instituto Brasileiro de Geográfia e Estatística - I.B.G.E.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 04 DE SETEMBRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração